

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Chuvisca

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário – Poder Legislativo

Nota 1 - Contexto operacional: Os dados apresentados pelo poder Legislativo O Poder Legislativo do Município de Chuvisca – RS, Pessoa jurídica de direito público, tendo por CNPJ nº 09.279.204/0001-88, no que tange à previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Nota 2 - Critério de apropriação: considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 3 - Operações Intraorçamentárias: de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as operações realizadas entre órgãos e demais entidades do próprio Município representam operações intraorçamentárias.

Nota 4 - Repasses Concedidos: de acordo com o Portaria STN nº 339/2001, os repasses financeiros pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, foram processados por meio de documentos próprios, sem a emissão de empenho, sendo que os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações passivas e ativas financeiras correspondentes, conforme o seguinte resumo:

Repasses concedidos ao Poder Legislativo	R\$862.108,56
Total dos repasses concedidos	R\$862.108,56

Nota 5 - Utilização do Superávit Financeiro: o quadro a seguir demonstra o valor do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e a sua utilização, durante o exercício financeiro de 2017 como fonte de abertura para créditos adicionais. O total utilizado R\$0,00:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2016	Valor utilizado como fonte de recursos para a abertura de crédito adicionais
R\$0,00	R\$0,00
R\$0,00	R\$0,00

Nota 6 – Detalhamento da Execução Orçamentária por Tipo de Crédito: o quadro a seguir detalha, por tipo de crédito, o resultado da execução orçamentária da despesa durante o exercício financeiro de 2017:

No exercício foram autorizados créditos adicionais Suplementares que somaram R\$97.600,00, e Créditos especiais que totalizaram R\$0,00, e utilizados os recursos abaixo discriminados, de acordo com o art. 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964:

Fontes Especificação	Créditos		
	Suplementar	Especial	Total Geral
Superávit Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Excesso de arrecadação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anulação de Dotações	R\$ 97.600,00	R\$ 0,00	R\$ 97.600,00
Auxílios e Convênios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crédito Especial (Operação de Crédito)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos Reabertos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 97.600,00	R\$ 0,00	R\$ 97.600,00

Nota 7 - Restos a Pagar: as despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2017, foram inscritas e escrituradas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, em atendimento aos artigos 35, 36 e 92 da Lei nº 4.320/1964. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da Instrução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado e os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

MAURO SÉRGIO ROCHADA SILVA
CONTADOR
CRC/RS058.342

MARCO AURÉLIO FELIX DA SILVA
TESOUREIRO
685.141.740-53

VINO PETER
PRESIDENTE DA CAMARA
453.645.400-49